



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7549/2019

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, n° 330, Centro, Ibitinga-SP, presentes os senhores Rodrigo Hortolani Ladeira, Silvano Supino Ferraz e João Paulo Baptista e as senhoras Geórgia Rachel Zanati e Débora Virgínia Baptista, sob a presidência do primeiro, legalmente nomeados pela Portaria n° 13.427/19, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, cujo escopo é a **implantação de poço profundo no Complexo Turístico do Pontal do Jacaré**. Compareceram como interessadas as empresas: **1) PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, CNPJ sob o n° 02.765.312/0001-11, não representada, **2) HIDROGEO PERFURAÇÕES LTDA**, CNPJ sob n° 53.882.783/0001-40, representada pelo Sr. Luis Roberto Zampieri, RG: 15.506.904-4 e CPF: 044.881.328-98 e **3) AGF - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP**, CNPJ sob n° 19.321.242/0001-05, representada pelo Sr. Mariano Pereira de Araujo Junior, RG: 7.511.189 e CPF: 001.870.528-67. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes contendo os documentos habilitatórios das empresas participantes. Analisada a documentação todas as participantes foram consideradas HABILITADAS. Das empresas participantes apenas a empresa **AGF - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP** se declarou beneficiária dos mandamentos da Lei Complementar n° 123/06. Questionados acerca de intenção de interposição de recurso da fase documental, todos os licitantes presentes declinaram concordando com a decisão da Comissão e a empresa PERFUGEL que não se fez representar no envio via email a declaração da desistência de recurso desta fase. Dessa forma, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas. Analisadas as propostas, foi constatado o atendimento das exigências. Assim, classifica-se: **1º lugar** a empresa **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA** pelo valor global de R\$ 99.769,50 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), **2º lugar** a empresa **HIDROGEO PERFURAÇÕES LTDA**, pelo valor global de R\$ 99.980,00 e **3º lugar** a empresa **AGF - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP**, pelo valor global de R\$ 125.300,40. Questionados acerca da interposição de recurso ou qualquer outro ato, nada tiveram a declarar. Abrem-se os prazos legais a partir da publicação do presente resultado. Nada mais a tratar segue a presente ata assinada por todos.

Rodrigo Hortolani Ladeira

Débora Virgínia Baptista

Geórgia Rachel Zanati

João Paulo Baptista

Silvano Supino Ferraz

Mariano Pereira de Araujo Junior

Luis Roberto Zampieri

